

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025.

CERTIFICO que foi publicado no Placard Próprio do PREVCATALÃO a Portaria nº 064/2025, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

Catalão, 01 de outubro de 2.025
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos pela integralidade da média aritmética em favor de **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DO PREVCATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATALÃO - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.538/2.007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão - Goiás, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei nº 10.887/04, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.887/04 e reajustados conforme seu art. 15, na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, visto que a segurada foi admitida após a EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos pela integralidade da média aritmética, em favor de **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 457.050.971-15, servidor público municipal efetivo no cargo de Pedreiro – Nível 2, Matrícula nº 6439, lotada na Prefeitura Municipal de Catalão.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pela média aritmética será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 2.362,98
Última Remuneração.....	R\$ 2.492,68
Tempo de Contribuição (35,00/35)	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 2.362,98

Complemento Constitucional.....R\$ 0,00
TOTAL DOS PROVENTOS.....R\$ 2.362,98

II – – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCATALÃO**, conforme preceitua a Lei nº 2.538/2.007.

IV – A partir deste ato concessório, o(a) servidor(a) fica ciente da concessão do seu benefício previdenciário, que possui efeito legal garantindo o direito nas condições informadas nos autos do processo e, não podendo exercer cumulativamente outros cargos, sem a devida previsão legal, sujeito a ferir a norma constitucional.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de outubro de 2025.

Catalão-GO, ao dia 01 do mês de outubro do ano de 2.025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Superintendente do PREVCATALÃO